



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 7, de 2022, do Poder Executivo Municipal, que acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.215/2022, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

RELATÓRIO

O projeto altera a Lei Municipal nº 1.215/2022 incluindo o art. 2º-A que contem as atribuições a serem delegadas aos policiais militares.

Se trata de uma alteração exigida pela Polícia Militar para a efetivação do convênio, visando o estabelecimento de forma específica das atividades que serão delegadas.

A procuradoria jurídica emitiu parecer favorável ao Projeto.

O projeto não possui vício de iniciativa. Não vislumbro nenhum problema de ordem legal ou constitucional e a redação é de fácil entendimento.

Sugiro que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 7, de 2022.

Salmourão, 07 de abril de 2022.

Edson Pereira da Cruz
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 7, de 2022, do Poder Executivo Municipal, que acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.215/2022, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São paulo, na forma que especifica.

PARECER Nº 8/2022

Esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação** concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 7, de 2022, vereador Edson Pereira da Cruz.

Emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 7, de 2022.

Salmourão, 07 de abril de 2022.

Prof. Leandro de Paula
Presidente

Edson Pereira da Cruz
Relator

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Membro